

RESOLUÇÃO N.º 010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016;

Considerando a notificação da Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Barra do Garças sobre o erro no valor do percentual, descrito na Resolução 002.2019, de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);

Considerando a análise da Agência Reguladora (AGER BARRA), através do novo Parecer jurídico e operacional, que corrige e emite parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela AGER BARRA;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 002, de 17 de Julho de 2019, em sua totalidade.

Art. 2º Autorizar o reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Barra do Garças, com taxa de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) e com valor corrigido para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) em todas as categorias, o cálculo dos

valores está demonstrado na Variação Anual e Cálculo da Variação do IPCA demonstrados na Tabela 01 e 02, respectivamente, e as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, na Tabela 03, 04 e 05, do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Águas de Barra do Garças após 30 (trinta) dias da publicação do Decreto Executivo na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Barra do Garças, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º Para fins de divulgação deste reajuste, a Águas de Barra do Garças afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, mídia falada e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra do Garças - MT, 14 de novembro de 2019.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

REUBER BONFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO AGER/BARRA

***Documento original assinado**

ANEXO I

| ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) | | | |
|---|-------------------|---------------|------------------|
| PUBLICAÇÃO | REFERÊNCIA | MENSAL | ACUMULADO |
| nov/17 | jan/18 | 0,28 | |
| dez/17 | fev/18 | 0,44 | 0,72% |
| jan/18 | mar/18 | 0,29 | 1,01% |
| fev/18 | abr/18 | 0,32 | 1,34% |
| mar/18 | mai/18 | 0,09 | 1,43% |
| abr/18 | jun/18 | 0,22 | 1,65% |
| mai/18 | jul/18 | 0,40 | 2,06% |
| jun/18 | ago/18 | 1,26 | 3,34% |
| jul/18 | set/18 | 0,33 | 3,68% |
| ago/18 | out/18 | -0,09 | 3,59% |
| set/18 | nov/18 | 0,48 | 4,09% |
| out/18 | dez/18 | 0,45 | 4,56% |

Tabela 01 - Variação Anual - IPCA

| Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE) | |
|---|------------------|
| Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) | |
| Dados informados | |
| Data inicial | nov/17 |
| Data final | out/18 |
| Valor nominal | R\$ 2,68 (REAL) |
| Dados calculados | |
| Índice de correção no período | 1,0455679 |
| Valor percentual correspondente | 4,556790% |
| Valor corrigido na data final | R\$ 2,80 (REAL) |

Tabela 02 - Cálculo da Variação do IPCA e Tarifa Reajustada pela Ferramenta Calculadora do Cidadão.

ANEXO II

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFAS DE ÁGUA (R\$/m ³) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$/m ³) |
|---------------|------------------------|---------------------------------------|---|
| Tarifa Social | 0 a 15 m ³ | 1,40 | 0,84 |
| Residencial | 11 a 20 m ³ | 4,20 | 2,52 |
| | 21 a 30 m ³ | 7,00 | 4,20 |
| | 31 a 40 m ³ | 9,24 | 5,54 |
| | > 40 m ³ | 14,84 | 8,90 |
| Comercial | 0 a 10 m ³ | 6,55 | 3,93 |
| | > 10 m ³ | 9,80 | 5,88 |
| Pública | 0 a 10 m ³ | 7,45 | 4,47 |
| | > 10 m ³ | 12,10 | 7,26 |
| Industrial | 0 a 10 m ³ | 7,67 | 4,60 |
| | > 10 m ³ | 11,37 | 6,82 |

Tabela 03: Categorias reajustadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MULTIPLICADOR | PREÇO (R\$) |
|-------|--|---------------|-------------|
| 1 | Ligação Domiciliar | - | - |
| 1.1 | Ligação de 3/4" ou 1/2", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais (hidrômetros de 3 m ³ e PEAD) | - | - |
| 1.1.1 | Pagamento à vista | 125,00 x TRA | 350,00 |
| 1.1.2 | Em 02 parcelas | 68,00 x TRA | 190,40 |
| 1.1.3 | Em 03 parcelas | 45,00 x TRA | 126,00 |
| 1.1.4 | Em 06 parcelas | 24,16 x TRA | 67,65 |
| 1.2 | Ligação de 3/4" ou 1/2", com material fornecido pelo usuário | - | - |
| 1.2.1 | Mão de obra | 63,33 x TRA | 177,32 |

| | | | |
|-------|--|--------------|---------|
| 1.2.2 | Valor do hidrômetro à vista | 45,00 x TRA | 126,00 |
| 1.2.3 | Valor do hidrômetro em 06 parcelas | 9,02 x TRA | 25,26 |
| 1.3 | Ligação de 1 1/2" ou 2", com material fornecido pelo usuário | - | - |
| 1.3.1 | Mão de obra | 83,33 x TRA | 233,32 |
| 1.3.2 | Valor do hidrômetro de 10 m3 a vista | 171,67 x TRA | 480,68 |
| 1.3.3 | Valor do hidrômetro de 20 m3 a vista | 271,67 x TRA | 760,68 |
| 1.3.4 | Valor do hidrômetro de 30 m3 a vista | 438,33 x TRA | 1227,32 |
| 2 | Aferição de hidrômetro | - | - |
| 2.1 | De vazão até 7 m3 | 18,33 x TRA | 51,32 |
| 2.2 | De vazão até 10 m3 | 31,67 x TRA | 88,68 |
| 2.3 | De vazão maior ou igual a 20 m3 | 56,67 x TRA | 158,68 |
| 3 | Cadastro | - | - |
| 3.1 | Alteração | 0,52 x TRA | 1,46 |
| 3.2 | Emissão de 2ª via por conta por mês | 0,88 x TRA | 2,46 |
| 4 | Religação por débito | - | - |
| 4.1 | No cavalete | - | - |
| 4.1.1 | Com diâmetro de 3/4" ou 1/2" | 10,53 x TRA | 29,48 |
| 4.1.2 | Com diâmetro de 1" | 30,00 x TRA | 84,00 |
| 4.1.3 | Com diâmetro igual ou maior que 1 1/2" | 46,67 x TRA | 130,68 |
| 4.2 | No ramal | 46,67 x TRA | 130,68 |
| 4.3 | Na rede ou calçada | 108,33 x TRA | 303,32 |
| 5 | Religação por solicitação | - | - |
| 5.1 | No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4" | 10,53 x TRA | 29,48 |
| 5.2 | No ramal, com diâmetro igual ou maior que 3/4" | 46,67 x TRA | 130,68 |
| 5.3 | Na rede | - | - |
| 5.3.1 | Em via com asfalto | 100,00 x TRA | 280,00 |
| 5.3.2 | Em via sem asfalto | 63,33 x TRA | 177,32 |

| | | | |
|-----|---|--------------|--------|
| 6 | Reparo em cavalete - diâmetro igual ou maior que 3/4" (mão de obra) | 16,67 x TRA | 46,68 |
| 6.1 | Remanejamento de cavalete - mão de obra | 17,03 x TRA | 47,68 |
| 7 | Venda de água - sem transporte (m3) | 8,33 x TRA | 23,32 |
| 8 | Exames laboratoriais - físico-químicos e bacteriológicos | 175,00 x TRA | 490,00 |
| 9 | Pesquisa de vazamento | - | - |
| 9.1 | Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 | 17,03 x TRA | 47,68 |
| 9.2 | Domiciliar para as demais categorias | 33,33 x TRA | 93,32 |

Tabela 04: Serviços de água reajustados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MULTIPLICADOR | PREÇO (R\$) |
|------|---|---------------|-------------|
| 1 | Ligação - com diâmetro 100 e 150 mm (mão de obra) | - | - |
| 1.1 | Pagamento à vista | 63,33 x TRA | 177,32 |
| 1.2 | Em 02 parcelas | 41,66 x TRA | 116,65 |
| 1.3 | Em 03 parcelas | 33,33 x TRA | 93,32 |
| 1.4 | Em 06 parcelas | 20,83 x TRA | 58,32 |
| 2 | Ligação - material fornecido pela empresa | - | - |
| 2.1 | Pagamento à vista | 144,44 x TRA | 404,43 |
| 2.2 | Em 03 parcelas | 52,22 x TRA | 146,22 |
| 2.3 | Em 06 parcelas | 29,16 x TRA | 81,65 |
| 3 | Reparo - material fornecido pelo usuário | - | - |
| 3.1 | Desobstrução no ramal coletor (por economia) | 41,67 x TRA | 116,68 |
| 3.2 | Limpeza de fossa séptica (caminhão de 4,5 m3) | 66,67 x TRA | 186,68 |
| 4 | Exames laboratoriais | - | - |
| 4.1 | DBO | 100,00 x TRA | 280,00 |

Tabela 05: Serviços de esgoto reajustados.